



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C N P J: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 022/2020, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA E 10 DE JULHO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA E COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2020", pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e válidas aos objetos deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

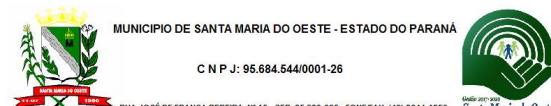
ALBANI DUDEK 07838169950, CNPJ/MF Nº. 36.133.393/0001-59, localizada na Rua Das Águas, s/n, Podolan, Município de Santa Maria do Oeste - Paraná.

Linha 01	Contratação de 01 (um) Veículo Tipo Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade da Localidade do Assentamento Nova Conquista e 10 de Julho até a Escola Municipal Balbina Almeida de Souza e Colégio Estadual José de Anchieta. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: tarde/noite Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 116 Valor Máximo por Quilometro: R\$ 3,65
----------	--

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 15 de Abril de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C N P J: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratada: L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 19.255.123/0001-00, localizada na Rua Generoso Karpinski, 296, Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ONIBUS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE".

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Máximo Total
1	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS E CAMINHÃO	600,00	H	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
TOTAL					R\$ 18.000,00

Data de assinatura: 15 de Abril de 2020.
Vigência: 31 de Dezembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

DECRETO Nº 24/2020 de 15 de abril de 2020.

SÚMULA: Altera o disposto no art. 3º do Decreto nº 20/2020, tornando obrigatório o uso de máscaras em locais públicos no Município de Santa Maria do Oeste, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de infecção humana pelo COVID 19.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste-PR, José Reinoldo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adequação das medidas de enfrentamento da pandemia de infecção humana pelo COVID 19 às peculiaridades locais e circunstanciais da cidade de Santa Maria do Oeste;

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 20/2020 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 3º É obrigatório o uso de máscaras pela população em locais públicos, tais como repartições públicas, supermercados, estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, assim como em circulação no perímetro urbano do Município de Santa Maria do Oeste, como medida para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.
§ 1º Cabe aos chefes de repartições públicas e à gerência dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, pessoalmente ou por seus prepostos, o controle do uso de

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
FONE/FAX: (042) 3644-1359
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

máscaras pelo público, não permitindo a entrada de pessoas que não as estiverem usando;

§ 2º Poderá a Municipalidade, através de seus agentes, impedir a entrada e circulação, no perímetro urbano, de pessoas que não estiverem usando máscaras;

§ 3º Poderá a Municipalidade, através das Secretarias de Saúde e de Assistência Social, distribuir máscaras à população atendida pelos seus serviços, assegurada a prioridade à população carente;

§ 4º O descumprimento das determinações contidas no presente artigo ensejará a responsabilização dos infratores nas searas civil, criminal e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 20 de abril de 2020, sendo determinada a sua ampla divulgação prévia junto ao público.

Santa Maria do Oeste-PR, 15 de abril de 2020.

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
FONE/FAX: (042) 3644-1359
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

DECRETO Nº 25/2020 de 15 de abril de 2020.

SÚMULA: Decreta ponto facultativo no dia 20 de abril de 2020.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste-PR, José Reinoldo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Feriado de Tiradentes, o qual ocorrerá dia 21 de abril próximo, uma terça-feira;
Considerando-se a atual e circunstancial diminuição das atividades da Administração Pública, da atividade econômica em geral no Município e no Estado do Paraná, assim como da circulação de pessoas, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de infecção humana pelo COVID 19;
Considerando que, por tais motivos, a suspensão das atividades da Administração Municipal no dia 20 de abril é desejável como parte dos esforços no enfrentamento da referida emergência de saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2020.

Parágrafo Único. Aplicam-se as disposições do caput a todas as Secretarias Municipais.

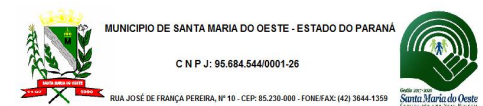
Art. 2º. Os serviços essenciais à população, como os de assistência à saúde proporcionados pela Secretaria de Saúde, serão prestados em regime normal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste-PR, 15 de abril de 2020.

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
FONE/FAX: (042) 3644-1359
SANTA MARIA DO OESTE-PR



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C N P J: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 094/2019

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. nº. 508.888.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldto Iansse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. nº. 04.118.622/0001-70, com sede na Rua Generoso Karpinski, 87, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Conrado, portador do RG nº 5.333.144-0 e CPF: 809.160.239-5 residente e domiciliado Rua Generoso Karpinski, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem editar o contrato original de acordo com o disposto Art. 65 inciso II, § 1º, alínea 'd', da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, alínea 'd', e considerando a redução no preço dos combustíveis realizado pela distribuidora, fica reduzido o preço dos Combustíveis, Etanol, Gasolina Comum, conforme valores constantes no Contrato Administrativo nº 094/2019, nos seguintes termos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1º, fica aditado no Contrato Administrativo nº 094/2019, no Item 02 Etanol (álcool) que perfaz o valor do litro de R\$ 3,19 (Três Reais e Dezenove Centavos), passando para R\$ 2,89 (Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos), no item 03 – Gasolina Comum, que perfaz o valor do litro de R\$ 4,29 (Quatro Reais e Nove Centavos), passando para R\$ 3,97 (Três Reais e Noventa e Sete Centavos), e para o Item 01 – Ária Galão de 20 lts e o item 04 Diesel Comum permanecem inalterado o valor.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 17 de Outubro de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Abril de 2020.

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA - ME

Testemunhas

Adriane de Paula Neves
RG: 9.396.458-6
CPF: 441.875.139-49

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

AONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº: 88/2020

LEIA-SE:

PROCESSO Nº: 89/2020

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos, pelo período de 12 (doze) meses

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decretos Municipais nº 1.168/2006, 1.447/2007 e 6.320/2017, e Lei Complementar nº 123/2006.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES: Ocorrera a partir das 08h45do dia 30/04/2020.

ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 30/04/2020, após o encerramento do credenciamento.

PREGOEIRA: ADELINE RAMOS.

INFORMAÇÕES: Departamento Administrativo e Financeiro, Secretaria Municipal de Saúde, pelo Telefone (42)3621-3713, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00m.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar – CEP: 85.010-990.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: www.guarapuava.pr.gov.br no link 'editais de licitações'.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PUBLIQUE-SE.

Guarapuava, 14 de abril de 2020.

LARISSA MARIA BRZEZINSKI

Diretora Administrativa e Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP: 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Cuida-se de procedimento licitatório, sob a modalidade concorrência, que objetivou contratar entidade para reformar do edifício da sede da Câmara Municipal de Pitanga.

Após o trâmite regular, sagrou-se vencedora no certame a sociedade empresária Construtora Zimmermann Ltda.

É o breve relatório.

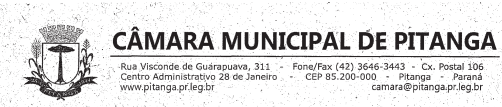
Em que pese o pedido da licitante vencedora no sentido de suspender o procedimento por até 120 dias, a revogação é medida que se impõe. Antes que o contrato administrativo fosse assinado, instalou-se a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o que passou a exigir dos governos um grande empenho para aparelhar os órgãos de saúde.

Foi necessária a realização de um remanejamento orçamentário de forma que o Município possa ter mais recursos para aprimorar a área da saúde municipal nesse período de exceção.

A reforma do edifício da Câmara Municipal acabou por se tornar inoportuna. Assim, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666, de 1993, considerando que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico. Considerando, ainda, que há um interesse público maior em jogo do que a reforma do edifício da Câmara, REVOGO o processo de licitação nº 1/2020.

Intime-se a licitante vencedora.
Publique-se.
Pitanga, 14 de abril de 2020.

Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP: 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2020

PERÍODO ORDINÁRIO

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 135 DO REGIMENTO INTERNO, CONSIDERANDO AS MEDIDAS PARA NÃO PROLIFERAÇÃO DO COVID-19,

CONVOCA OS VEREADORES

Para sessão plenária extraordinária, a realizar-se no dia 17 de abril de 2020, às 09 horas, para apreciação da seguinte pauta:

- Substitutivo 02 ao Projeto de lei nº 17/2020 – Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga;
- Projeto de lei nº 18/2020 – Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga;

Paço da Liberdade, em 15 de abril de 2020.

Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente